



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

PROCESSO Nº. 2484/2015

MENOR PREÇO - POR ITEM

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, **Aquisição de ferramentas e materiais destinados a manutenção de prédios públicos**, detalhado no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 13h45min do dia 26 de fevereiro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 26 de fevereiro de 2015 às 14 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame;
5. Credenciamento;
6. Propostas;
7. Fase de Lances;
8. Preferência pelas EPP e ME;
9. Amostras
10. Documentos de Habilitação;
11. Regularidade Fiscal EPP e ME;
12. Recursos;
13. Penalidades;
14. Assinatura do Contrato;
15. Disposições Finais.

II. Termo de Referência

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações da Licitante;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão;
8. Reajustes;
9. Sanções.

III. Anexos

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE UBIATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

PROCESSO Nº. 2484/2015

MENOR PREÇO - POR ITEM

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 13/2015.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante



que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 13/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 26/02/2015 às 14 horas.

OBJETO: *Aquisição de ferramentas e materiais destinados a manutenção de prédios públicos.*

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 13/2015

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: *Aquisição de ferramentas e materiais destinados a manutenção de prédios públicos.*

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:



- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPEs quando for o caso (*Modelo Anexo III*).

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- c) Conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*);
- d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- c) Não conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*).



6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito na forma numérica.

6.5. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.7. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.9. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

8.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9. AMOSTRAS

9.1. Condições

- a) Será necessária apenas a apresentação de amostras para todos os itens que constarem “*Apresentar Amostra*” (Itens 52, 54, 55, 60, 88, 89, 102, 133, 179, 183 e 184). Se a licitante houver cotado a marca sugerida, não será necessário que a mesma envie a amostra.
- b) As amostras poderão ser apresentadas através de catálogo ilustrativo, desde que contenha as especificações completa do objeto licitado.

9.2. Prazo para apresentação das amostras

- a) Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a amostra do produto.
- b) As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item.

9.3. Condição para recebimento das amostras

- a) Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e número do lote a que a amostra se refere.
- b) Não serão aceitas amostras que estiverem avulsas, fora da embalagem ou sem a marca do produto, exceto nos casos em que a amostra estiver cravada ou impressa no próprio produto, devidamente comprovado. Não será aceito, em hipótese alguma, amostra de itens com medidas e pesos diferentes da solicitada.

9.4. Desclassificação das amostras

- a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

9.5. Adjudicação após avaliação das amostras

- a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

9.6. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- a) A Comissão de Avaliação das amostras será composta pelos seguintes membros: Acácia Régia do Amaral, Eduardo Felipe Manfê e João Carlos de Lima.
- b) As amostras serão analisadas pela comissão especial, composta por técnicos acima descritos, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as marcas, sendo analisadas as amostras item a item.
- c) Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes, eficácia de uso, rendimento, custo benefício.



10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante;
- 1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).

10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

10.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.6. Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014..

10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.



10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Modelo Anexo III*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. RECURSOS

12.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 03 de fevereiro de 2015.

PREGOEIRO (A)
Nomeado (a) conforme Portaria 25/2015



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

PROCESSO Nº. 2484/2015

MENOR PREÇO - POR ITEM

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:
Aquisição de ferramentas e materiais destinados à manutenção de prédios públicos:

LOTE 01 – MATERIAIS E FERRAMENTAS						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	5	KG	Arame recozido nº 18		6,30	31,50
2	10	UN.	Adaptador sold. curto JSxR 50x1.1/2	Tigre, Amanco, Krona	2,75	27,50
3	20	UN.	Abraçadeira metálica	Tigre, Amanco, Krona	0,75	15,00
4	10	UN.	Acabamento para valvula de descarga	Tigre, Amanco, Krona	20,00	200,00
5	5	UN.	Adaptador c/flange p/cxa agua 32x1	Tigre, Amanco, Krona	11,50	57,50
6	5	UN.	Adaptador c/flange p/cxa agua 50x1.1/2	Tigre, Amanco, Krona	11,65	58,25
7	10	UN.	Adaptador c/flange para caixa de agua 25x3/4	Tigre, Amanco, Krona	4,85	48,50
8	5	UN.	Adaptador sold. Curto JSxR 32x1	Tigre, Amanco, Krona	1,20	6,00
9	10	UN.	Adaptador soldavel curto JSxR 25x3/4	Tigre, Amanco, Krona	0,60	6,00
10	2	UN.	Alicate Bico de Papagaio	Tramontina, Vonder, Bosch	15,50	31,00
11	20	M3	Areia lavada média		80,00	1.600,00
12	15	SC	Argamassa AC I 20kg		7,45	111,75
13	10	SC	Argamassa ACIII 20 Kg cinza		22,20	222,00
14	40	M2	Azulejo padrão popular		11,35	454,00
15	5	UN.	Base descarga 1 ½		64,00	320,00
16	4	UN.	Batente em madeira 15 cm cedro.		68,50	274,00
17	10	GL	Bianco 3,6 lts	Vedacit, Sikar, Denver	66,85	668,50
18	15	UN.	Bolsa de vedação de vaso sanitário.	Tigre, Amanco, Krona	4,50	67,50
19	15	M3	Brita nº 01		62,00	930,00
20	15	UN.	Bucha de redução curta soldável 25x20 MM	Tigre, Amanco, Krona	0,25	3,75
21	10	UN.	Bucha de redução longa soldável 50x25 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,15	21,50
22	10	UN.	Bucha redução longa esg. Prim. 50x40 MM	Tigre, Amanco, Krona	1,50	15,00
23	300	M	Caibro de pinho 5x5cm		2,65	795,00
24	5	UN.	Caixa d'agua 500l litros, em polietileno.		147,00	735,00
25	30	UN.	Caixa de descarga de plástico externa + puxador fio de náilon		20,50	615,00
26	20	UN.	Caixa de ferro 2cmx4cm.		1,10	22,00
27	5	UN.	Caixa de gordura 250cmx230cmx75cm.		42,00	210,00
28	100	SC	Cal virgem , saco de 20 Kg		8,90	890,00
29	10	UN.	cap pvc esg 100MM	Tigre, Amanco, Krona	4,50	45,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

30	10	UN.	cap pvc soldável (js) 20MM	Tigre, Amanco, Krona	0,60	6,00
31	10	UN.	cap pvc soldável (js) 25MM	Tigre, Amanco, Krona	0,75	7,50
32	5	UN.	Carrinho de pedreiro, caçamba galvanizada com pneu e câmara.		74,90	374,50
33	2	UN.	Chave de fenda 3/16 4"	Tramontina, Vonder, Bosch	2,60	5,20
34	2	UN.	Chave Philips 3/16 4"	Tramontina, Vonder, Bosch	3,00	6,00
35	5	UN.	Chuveiro tipo ducha - 5.500W, 127Volts		34,30	171,50
36	150	SC	Cimento CP II 32, saco de 50 kg		27,50	4.125,00
37	60	UN.	Cola de cano pvc 175g.		8,50	510,00
38	2	UN.	Colher de pedreiro 9"		7,50	15,00
39	2	M	Coluna armada 7x14 ø8 .		51,80	103,60
40	20	KG	Compound Adesivo A+B 1kg	Vedacit, Sikar, Denver	44,50	890,00
41	30	M	Cumeeira 6 mm 12°		8,40	252,00
42	10	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 100 MM	Tigre, Amanco, Krona	10,50	105,00
43	15	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 40 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,00	30,00
45	10	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 75 MM	Tigre, Amanco, Krona	9,90	99,00
46	30	UN.	Curva 90º pvc soldável 25 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,00	60,00
47	15	UN.	Curva 90º pvc soldável 50 MM	Tigre, Amanco, Krona	7,70	115,50
48	10	UN.	Caixa Sifonada. 3E ptg+grl qd br 100x100x50/40		10,30	103,00
49	4	UN.	Disco para serra elétrica 110mm de Serra	Tramontina, Vonder, Bosch	12,60	50,40
50	10	UN.	Disco para serra elétrica 110mm diamantado	Tramontina, Vonder, Bosch	12,60	126,00
51	10	UN.	Disco para serra elétrica 110mm segmentado	Tramontina, Vonder, Bosch	12,50	125,00
52	20	UN.	Dobradiças jg 3 pçs. Apresentar Amostra	Stam, Arouca, Pado	4,90	98,00
53	10	UN.	Engate flexível de 40 cm.		2,95	29,50
54	10	UN.	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrao de acabamento popular. Apresentar Amostra	Stam, Arouca, Pado	22,90	229,00
55	15	UN.	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrao de acabamento popular. Apresentar Amostra	Stam, Arouca, Pado	18,40	276,00
56	5	BR	Ferro ø6,3		15,90	79,50
57	5	UN.	Fita isolante 20 m		3,50	17,50
58	5	UN.	Fita para telha 0,1x10m		51,50	257,50
59	30	M2	Forro PVC branco em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp. de 6,0M		12,25	367,50
60	1	UN.	Furadeira de Impacto 600 w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadora emborrachada e botão – trava. 12 meses de garantia Apresentar Amostra.	Bosch, Makita	195,00	195,00



MUNICÍPIO DE UBIATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

61	10	UN.	Grafiatto branco 25 kg		40,30	403,00
62	5	UN.	Janela de ferro 1,50mx1,00m correr chapeada		73,00	365,00
63	5	UN.	Janela de ferro maxim ar 60cmx60cm chapeada		22,00	110,00
64	10	UN.	Jg de vista 5 cm cedro		21,00	210,00
65	20	UN.	Joelho 90º esg. prim. 40MM	Tigre, Amanco, Krona	1,00	20,00
66	30	UN.	Joelho 45º sold. 25MM	Tigre, Amanco, Krona	0,90	27,00
67	15	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 100 MM	Tigre, Amanco, Krona	4,50	67,50
68	15	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 40MM	Tigre, Amanco, Krona	1,00	15,00
69	15	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 50 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,00	30,00
70	15	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 75 MM	Tigre, Amanco, Krona	4,00	60,00
71	10	UN.	Joelho 45º soldável 50 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,45	24,50
72	25	UN.	Joelho 90º esgoto primário 100MM	Tigre, Amanco, Krona	4,50	112,50
73	40	UN.	Joelho 90º sold. 25mm	Tigre, Amanco, Krona	0,50	20,00
74	20	UN.	Joelho 90º sold. 50mm	Tigre, Amanco, Krona	3,50	70,00
75	5	UN.	Joelho 90º c/visita esg. prim. 100x50	Tigre, Amanco, Krona	11,00	55,00
76	30	UN.	Joelho 90º esgoto prim. 50MM	Tigre, Amanco, Krona	1,75	52,50
77	25	UN.	Joelho 90º esgoto prim. 75MM	Tigre, Amanco, Krona	3,75	93,75
78	10	UN.	Joelho 90º sold. 32mm	Tigre, Amanco, Krona	1,50	15,00
79	25	UN.	Joelho 90º Solda c/b. latão sr 25x1/2	Tigre, Amanco, Krona	3,80	95,00
80	25	UN.	Joelho 90º solda c/b. latão sr 25x3/4	Tigre, Amanco, Krona	3,80	95,00
81	30	UN.	Joelho 90º soldavel 20 MM	Tigre, Amanco, Krona	0,30	9,00
82	20	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x100mm	Tigre, Amanco, Krona	12,20	244,00
83	20	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x50mm	Tigre, Amanco, Krona	11,15	223,00
84	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x75mm	Tigre, Amanco, Krona	12,75	191,25
85	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 50x50mm	Tigre, Amanco, Krona	4,75	71,25
86	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 75x50mm	Tigre, Amanco, Krona	3,35	50,25
87	10	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 75x75mm	Tigre, Amanco, Krona	6,60	66,00
88	5	UN.	Lavatório com coluna adulto, cor a definir. Apresentar Amostra	Incepa, Logasa, Hervy	72,60	363,00
89	3	UN.	Lavatório com coluna infantil, cor a definir. Apresentar Amostra	Incepa, Logasa, Hervy	159,50	478,50
90	100	UN.	Lixa d'água nº100		1,20	120,00
91	300	M2	Lona de plástico preta		0,85	255,00
92	10	UN.	Luminária plafon		3,80	38,00
93	15	UN.	Luva de correr esgoto prim. 100 MM	Tigre, Amanco, Krona	4,50	67,50
94	15	UN.	Luva de correr esgoto prim. 75 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,90	43,50
95	15	UN.	Luva de correr sold. 50 mm	Tigre, Amanco, Krona	13,95	209,25
96	25	UN.	Luva esgoto prim. 40 MM	Tigre, Amanco, Krona	0,70	17,50
97	30	UN.	Luva simples soldável 25 MM	Tigre, Amanco, Krona	0,50	15,00
98	15	UN.	Luva simples soldável 50 MM	Tigre, Amanco, Krona	2,50	37,50
99	5	UN.	Luva soldável com bucha latão	Tigre, Amanco, Krona	3,60	18,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			25x1/2			
100	5	UN.	Luva soldável com bucha latão 25x3/4	Tigre, Amanco, Krona	3,80	19,00
101	100	M	Mangueira de plástico preta 3x4x2 ½		0,69	69,00
102	1	UN.	Serra Elétrica 1450w, 12000RPM, com 12 meses de garantia. Apresentar Amostra.	Makita, Bosch, Makita	290,00	290,00
103	2	UN.	Marreta 5kg com cabo	Tramontina, Vonder, Bosch	61,00	122,00
104	10	UN.	Massa acrílica 25 kg		40,30	403,00
105	10	UN.	Massa PVA 25 kg		18,85	188,50
106	4	UN.	Neutrol 3,6 litros		51,85	207,40
107	2	UN.	Nível de mão	Tramontina, Vonder, Bosch	9,50	19,00
108	3	UN.	Pá de ferro n.º 4 com cabo	Tramontina, Vonder, Bosch	18,50	55,50
109	10	UN.	Parafuso p/ fixação de lavatorio		1,50	15,00
110	10	UN.	Parafuso p/ fixação de vaso sanit.		1,00	10,00
111	3	UN.	Picareta com ponta e pá de ferro com cabo	Tramontina, Vonder, Bosch	27,00	81,00
112	50	M2	Piso cerâmico pei-4 padrao popular		11,80	590,00
113	15	UN.	Plug pvc roscavel (jr) 1/2"		0,35	5,25
114	15	UN.	Plug pvc roscavel (jr) 3/4"		0,45	6,75
115	5	UN.	Ponteiro 12"		14,50	72,50
116	5	UN.	Porta de ferro chapeada 80x2.10		225,00	1.125,00
117	10	UN.	Porta de madeira 70cmx2.10m - Ipê		99,50	995,00
118	10	UN.	Porta de madeira em Ypê 0,80cmx2,10m		99,50	995,00
119	5	UN.	Porta de madeira em Ypê 0,90cmx2,10m		115,00	575,00
120	5	KG	Prego 12x12		9,25	46,25
121	15	KG	Prego 17x27		7,20	108,00
122	10	KG	Prego com cabeça 22 x 48		7,00	70,00
123	5	KG	Prego telheiro 18x27		10,00	50,00
124	2	UN.	Prumo metal 500 g		13,50	27,00
125	10	UN.	Redução excêntrica esg. Pbv 100x50MM	Tigre, Amanco, Krona	4,35	43,50
126	10	UN.	Redução excentrica esg. Pbv 100x75 MM	Tigre, Amanco, Krona	4,65	46,50
127	10	UN.	Redução excentrica esg. Pbv 75x50 MM	Tigre, Amanco, Krona	4,00	40,00
128	5	UN.	Registro gaveta 3/4 com acabamento	Tigre, Amanco, Krona	69,50	347,50
129	5	UN.	Registro Pressão 3/4 com acabamento	Tigre, Amanco, Krona	69,50	347,50
130	15	KG	Rejunte acrílico para piso cerâmico		2,20	33,00
131	15	UN.	Reparo para válvula de descarga		26,50	397,50
132	300	M	Ripa 2,5x5		1,70	510,00
133	10	UN.	Rolamento/Cilindro fechadura stam Apresentar Amostra	Stam, Arouca, Pado	13,09	130,90
134	15	UN.	Sifão Duplo		9,00	135,00
135	10	UN.	Sifão para lavatório		4,00	40,00
136	10	UN.	Silicone Incolor 280g		9,70	97,00
137	5	UN.	Cola instantânea adesiva 5g	Superbonder	4,85	24,25



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

138	50	M	Tabua de pinho de 2,5x20cm		3,45	172,50
139	80	M	Tabua de 2,5cmx10cm		1,75	140,00
140	60	M	Tabua de pinho de 2,5x15 cm		2,70	162,00
141	100	M	Tabua de pinho 2,5x30		5,65	565,00
142	5	UN.	Talhadeira chata 10"	Tramontina, Vonder, Bosch	10,50	52,50
143	5	UN.	Tampa de fossa de 1,40 Ø		113,40	567,00
144	5	UN.	Tampa de fossa de 1,50 Ø		129,00	645,00
145	10	UN.	Tampa de vaso sanitário - infantil		32,20	322,00
146	20	UN.	Tampa de vaso sanitário branca, adulto.		15,50	310,00
147	50	M	Tb esgoto leve 6mts 250MM	Tigre, Amanco, Krona	35,50	1.775,00
148	120	M	Tb esgoto prim. Pb 6Mts 40MM	Tigre, Amanco, Krona	2,15	258,00
149	200	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 100MM	Tigre, Amanco, Krona	6,20	1.240,00
150	100	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 50MM	Tigre, Amanco, Krona	3,89	389,00
151	15	UN.	Tb p/val. Desca. c/joelho az. 38x1.1/2	Tigre, Amanco, Krona	7,00	105,00
152	100	M	Tb soldável 6mts 50MM	Tigre, Amanco, Krona	7,10	710,00
153	100	M	Td esgoto prim.Pbv 6 mts 75MM	Tigre, Amanco, Krona	5,65	565,00
154	20	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 100MM	Tigre, Amanco, Krona	6,20	124,00
155	20	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 50 MM.	Tigre, Amanco, Krona	3,75	75,00
156	20	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 75 MM	Tigre, Amanco, Krona	7,90	158,00
157	10	UN.	Tee 90º de redução soldável 50x25 MM	Tigre, Amanco, Krona	5,20	52,00
158	30	UN.	Tee 90º esgoto prim. 40 MM	Tigre, Amanco, Krona	1,50	45,00
159	20	UN.	Tee 90º redução esg. Prim. 100x50 MM	Tigre, Amanco, Krona	8,00	160,00
160	20	UN.	Tee 90º redução esg. Prim. 100x75 MM	Tigre, Amanco, Krona	8,00	160,00
161	25	UN.	Tee 90º redução esg.prim. 75x50 MM	Tigre, Amanco, Krona	7,00	175,00
162	50	UN.	Tee 90º soldável 25MM	Tigre, Amanco, Krona	0,90	45,00
163	15	UN.	Tee 90º soldável 50MM	Tigre, Amanco, Krona	5,50	82,50
164	30	UN.	Tee soldável com bucha latão 25x1/2"	Tigre, Amanco, Krona	5,00	150,00
165	30	UN.	Tee soldável com bucha latão 25x3/4"	Tigre, Amanco, Krona	5,00	150,00
166	30	UN.	Telha ondulada de fibrocimento (2,44x1,10 cm espessura de 4mm)	Brasilit, Eternit	11,90	357,00
167	40	UN.	Telha fibro-cimento 5mm 2,44x1,10m	Brasilit, Eternit	36,70	1.468,00
168	20	UN.	Telha ondulada fibrocimento 06 mm 1,53 x 1,10 m	Brasilit, Eternit	29,75	595,00
169	50	UN.	Telha de fibrocimento 6mm 244x110	Brasilit, Eternit	47,40	2.370,00
170	20	UN.	Telha Fibrocimento 6mm 306x110	Brasilit, Eternit	59,20	1.184,00
171	10	UN.	Textura branca 25 kg		40,30	403,00
172	2.000	UN.	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm		0,39	780,00
173	18	LT	Tinta esmalte sintético 1 litro		11,88	213,84
174	72	LT	Tinta Latex acrílica (NBR ABRAFAT) 1		5,32	383,04



MUNICÍPIO DE UBIATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			litro			
175	5	UN.	Torneira boia 3/4 para reservatório d'agua		6,25	31,25
176	20	UN.	Torneira para lavatório linha pertutti		41,20	824,00
177	20	UN.	Torneira para pia de cozinha com arejador linha pertutti		41,20	824,00
178	120	M	Treliça H8		3,34	400,80
179	20	UN.	Trinco da Porta Apresentar Amostra	Stam, Arouca, Pado	6,00	120,00
180	300	M	Tubo sold. 25 mm, 6 mts		1,80	540,00
181	60	M	Tubo sold. 32 mm, 6mts		3,75	225,00
182	20	UN.	Válvula para lavatório		6,00	120,00
183	10	UN.	Vaso sanitário adulto, louça branca. Apresentar Amostra	Incepa, Logasa, Hervy	74,50	745,00
184	10	UN.	Vaso Sanitário Infantil Apresentar Amostra	Incepa, Logasa, Hervy	189,90	1.899,00
185	10	UN.	Veda calha 280g		11,35	113,50
186	20	UN.	Fita Veda rosca - 18mmx50m		3,50	70,00
187	5	GL	Impermeabilizante de alta aderência, 3,6 lts	Vedacit, Sikar, Denver	34,20	171,00
188	5	GL	Manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio, branco, para parede, 3,6 lts	Vedacit, Sikar, Denver	48,00	240,00
189	18	LT	Verniz brilhante 3,6 litros		15,90	286,20
190	10	UN.	Vidro incolor espessura 3mm 1x1m ²		60,00	600,00
191	100	M	Viga de pinho 5x15cm		8,50	850,00
						55.275,13

Nas indicações técnicas descritas na especificação dos itens, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificados os produtos que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

Qualquer dúvida quanto à especificação dos itens poderá ser sanada na Secretaria de Obras do Município, através do Telefone nº (44)3543-8022.

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: *Em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Requisição de Compras, encaminhada por funcionário da Divisão de Compras do Município.*

1.2. Local de Entrega e Horário: *Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.*

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: *Fracionado, de acordo com as necessidades do Município.*

1.4. Condições de Recebimento: *O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:*

- a) *Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;*



- b) *Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;*
- c) *Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.*

1.5. Fiscal do Contrato: *Eduardo Manfé, Telefone nº (44) 3543-8021.*

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. É vedado à Licitante em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-55.275,13 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
354		Divisão de Administração	55.275,13

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data inicial da contratação e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 13/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPes, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (_____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais destinados a manutenção de prédios públicos

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: *Em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Requisição de Compras, encaminhada por funcionário da Divisão de Compras do Município.*

1.2. Local de Entrega e Horário: *Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.*

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: *Fracionado, de acordo com as necessidades do Município.*

1.4. Condições de Recebimento: *O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:*

- d) *Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;*
- e) *Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;*
- f) *Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.*

1.5. Fiscal do Contrato: *Eduardo Manfê, Telefone n.º (44) 3543-8021.*

1.6. Preposto da Contratada: *Nome e Contato.*

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.



- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** É vedado à Licitante em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência do Edital.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato, Termo de Referência do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-(), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
354		Divisão de Administração	55.275,13

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS



6.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data inicial da contratação e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução do objeto;
- e) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do Contrato;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do Contrato;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

10.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal